



TERMO DE CONTRATO Nº 210/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POSSE e DOURALINO TRANSPORTES LTDA.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DOURALINO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.796.120/0001-60, estabelecida Avenida Nestor Balduino de Souza, nº 175, Sala A, setor Augusto José Valente, Posse - GO, neste ato representada por **Ualison Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 008.199.951-85, portadora da cédula de identidade nº. 4.705.180, expedido por SSP/GO, residente e Avenida Nestor Balduino de Souza, nº 175, Sala A, setor Augusto José Valente, Posse - GO, doravante denominado (a) de **CONTATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços **de transportes de cursistas do município de Posse, com destino ao distrito do Rosário/BA** que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato e firmado com dispensa de processo licitatório, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, Art. 75, inciso II, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **19071/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto **Contratação temporária de empresa para serviços de transportes de cursistas do município de Posse, com destino ao distrito do Rosário/BA.**

3.1 - É objeto deste contrato, em específico as seguintes rotas:

Rota:	Rota de transportes de passageiros, saindo do município de Posse, as 06h00 na frente da escola Dr. Joaquim Pereira da Costa Sobrinho, passando pela escola Maria Leite, Avanir, Argemiro, Castro Alves e segue em direção ao distrito de Rosário-BA, ate a empresa Abapa. Segue o percurso reverso na volta, passando nos mesmos pontos. Total de 47,5km de ida, totalizando 95km por dia. Veiculo tipo ônibus.
Km Diário:	95 km
Valor Unitário:	R\$ 6,95

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas rotas contratadas, conforme o termo de referência, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Educação.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE Pagará a(o) CONTRATADO(o), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 39.615,00 (Trinta e Nove mil Seiscentos e Quinze reais)**, tendo como base de cálculo o valor por quilometro rodado, R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), estimando 95km dia rodados perfazendo 5.700 km rodados ate o final deste contrato.



§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. - Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado e também a quantidade de dias em que o serviço foi prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA - O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em **R\$ 39.615,00 (Trinta e Nove mil Seiscentos e Quinze reais)** e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: **03.09.26.122.0326.2019.3.3.90.39.00.**

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro do ano de 2022, não podendo ser prorrogado.

FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.





DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor deste Termo o senhor **Adelson José Valente**, nomeado pela portaria de numero 234/2021, e também o senhor **Francisco Joselito Vieira Barreto** chefe do frotas..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE POSSE
CNPJ: 01.743.335/0001-62
Helder Silva Bonfim
CONTRATANTE


DOURALINO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 05.796.120/0001-60
Ualison Rodrigues da Silva
CONTRATADO (a)

Testemunhas:

1ª) 
CPF n. 007.794.511-55

2ª) 
CPF n. 04348562-56